



## **EDITAL 018/2019 CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTES VISUAIS**

A Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Fundação Municipal de Cultura, e o Conselho Municipal de Política Cultural, atendendo às políticas culturais do Município aprovadas nas Conferências Municipais de Cultura e estabelecidas pelo Plano Municipal de Cultura (Lei nº 13.026/2017), com a finalidade de incentivar a realização de atividades ligadas ao segmento de Artes Visuais, institui o Concurso para Seleção de Projetos de Artes Visuais no município de Ponta Grossa, com recursos do Fundo Municipal de Cultura.

### **1 - DA PARTICIPAÇÃO:**

1.1 - O presente edital destina-se à seleção de projetos relacionados com as diversas vertentes das Artes Visuais, a serem executados em diferentes locais de abrangência pública no município de Ponta Grossa, entre os dias 09 de outubro a 24 de novembro.

1.2 - Poderão participar pessoas físicas (maiores de 18 anos), domiciliadas no município de Ponta Grossa e com comprovada atuação na área artística e cultural.

1.3 - Será possível a apresentação de até 02 (dois) projetos por proponente.

### **2 - DOS PROJETOS:**

2.1 - Os projetos inscritos poderão contemplar os mais variados gêneros e estilos das Artes Visuais, tanto em atividades artísticas (como propostas de exposições individuais e coletivas, festivais etc.), ações formativas (oficinas, palestras, visitas guiadas etc.) e ações de divulgação e preservação da memória (revista, produção audiovisual, catálogo etc.) coerentes aos objetivos deste edital.

2.2 - As atividades serão gratuitas, devendo ocorrer em espaços de abrangência pública, como escolas, praças, associações comunitárias, centros assistenciais, espaços culturais, ONGs, projetos sociais, terminais de ônibus e outros equipamentos públicos municipais, estaduais e federais, entre outras possibilidades.

2.3 - A organização das atividades é de responsabilidade do proponente, incluindo agendamento dos espaços, autorizações necessárias, direitos autorais e locação de equipamentos (quando for o caso). A Fundação Municipal de Cultura poderá auxiliar neste processo, se for possível.

2.4 - O proponente contemplado com este edital não poderá cobrar ingressos ou vender a atividade.



### **3 - DA PREMIAÇÃO:**

3.1 - O presente edital premiará até 04 (quatro) projetos, no valor individual de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

3.2 - Os valores a serem pleiteados deverão estar discriminados e justificados na planilha orçamentária a ser enviada no momento da inscrição.

3.3 - Os projetos vencedores receberão os prêmios em duas parcelas iguais: uma após a aprovação da proposta e assinatura de recibo de todos os premiados, até o dia 08 de outubro de 2019; e outra após comprovação da atividade realizada, até o dia 06 de dezembro de 2019.

3.4 - Expirado o prazo para comprovação da realização das atividades, o proponente perderá o direito de receber a segunda parcela do prêmio, além de ter de devolver, irrevogavelmente, o valor recebido como primeira parcela.

3.5 - Recairá sobre o valor bruto da premiação os devidos impostos.

### **4 - DAS INSCRIÇÕES:**

4.1 - As inscrições estarão abertas de 14 de agosto a 08 de setembro de 2019, estritamente de forma online pelo site [www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura).

4.2 - O interessado deverá inserir os seguintes dados e anexar os seguintes arquivos:

#### **FORMULÁRIO ELETRÔNICO:**

- Nome do projeto;
- Dados do proponente (dados de contato e documentação);

#### **ANEXOS:**

- Cópia do comprovante de residência em nome do proponente;
- Cópia do RG do proponente;
- Cópia do CPF do proponente;
- Cópia do cartão bancário em nome do proponente;
- Projeto de atividade.

4.3 - O projeto inscrito deverá conter as seguintes informações:

- Título do projeto;
- Sinopse;
- Nome artístico dos integrantes e/ou grupos envolvidos;
- Justificativa do projeto;
- Relação dos espaços aonde serão realizadas as atividades;
- Cronograma prévio de atividades;
- Cartas de Anuência dos responsáveis pelos espaços;
- Planilha orçamentária;
- Expectativa de público;



- Histórico ou currículo de trabalhos desenvolvidos pelo proponente e/ou integrantes do projeto.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e a Fundação Municipal de Cultura não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## **5 - DA HOMOLOGAÇÃO:**

5.1 - A Fundação Municipal de Cultura publicará até o dia 10 de setembro, em Diário Oficial e no site [www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura), o edital de homologação com as inscrições deferidas e indeferidas, com os nomes dos espetáculos listados em ordem alfabética.

5.2 - Eventuais recursos ao indeferimento de inscrição devem ser encaminhados pessoalmente, em formato de ofício, até às 17h do dia 11 de setembro, na sede da Fundação Municipal de Cultura – Departamento de Cultura.

5.3 - Os recursos serão avaliados em até 48 horas por um representante da Fundação Municipal de Cultura e pelo representante da cadeira de Artes Visuais do Conselho Municipal de Política Cultural. O resultado dos recursos será divulgado até o dia 13 de setembro, podendo haver publicação de novo edital de inscrições deferidas, com os devidos reparos.

## **6 - DA SELEÇÃO:**

6.1 - Os projetos inscritos neste edital serão avaliados por uma comissão composta por 03 (três) membros da área de Artes Visuais, designados pela Fundação Municipal de Cultura em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural, observando os seguintes critérios:

- a) abrangência e otimização dos recursos da planilha orçamentária;
- b) qualidade e justificativa das atividades propostas;
- b) qualificação dos artistas envolvidos no projeto;
- c) viabilidade técnica para a realização do projeto;
- d) descentralização e alcance de públicos diversos.

6.2 - Os critérios serão avaliados com notas de 0 a 10, obtendo-se o resultado final a partir da média aritmética.

6.3 - A decisão da comissão avaliadora em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural e a Fundação Municipal de Cultura é irrevogável e irrecorrível, podendo as três instâncias deixar de conceder os prêmios em função da qualidade dos projetos apresentados.



6.4 – A comissão avaliadora, o Conselho Municipal de Política Cultural e a Fundação Municipal de Cultura poderão aprovar os projetos com ressalvas, com aprovação final mediante alterações sugeridas aos proponentes para melhor utilização dos recursos, inclusive enquadrando os projetos em outras faixas de valores.

## **7 - DO RESULTADO:**

7.1 - O resultado final do concurso será publicado em Diário Oficial, bem como no site [www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura), até o dia 26 de setembro de 2019.

7.2 - Se houver um número menor de projetos selecionados para este edital, o valor correspondente a cada premiação não-paga voltará para o Fundo Municipal de Cultura, para uso conforme deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural.

## **8 - DO RELATÓRIO:**

8.1 – Cada contemplado deverá comprovar a realização de todas as fases por meio da entrega de um relatório ao final das atividades, que deverá, obrigatoriamente, conter:

- Cronograma das atividades realizadas;
- Mínimo de 05 (cinco) fotos de cada atividade, mostrando o público presente e a atividade sendo realizada;
- Cartas dos responsáveis de todos os espaços contendo o dia em que foi realizada a atividade, bem como o número de público de cada atividade;
- Depoimento do contemplado acerca da participação no edital, com informações sobre o andamento das atividades e logística, aceitação do público, dificuldades, pontos positivos e negativos e sugestões.

8.2 – Os relatórios deverão ser entregues impressos, coloridos e encadernados no Departamento de Cultura da Fundação Municipal de Cultura, até o dia 02 de dezembro de 2019.

8.3 - Caso o contemplado não entregue o relatório comprovando a realização das atividades sofrerá as sanções previstas no item 3.4 e ficará automaticamente inabilitado para concorrer a futuros editais a serem propostos pela Fundação Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural pelo prazo de 02 (dois) anos.

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1 - Não poderão participar deste edital pessoas físicas inadimplentes com a Fundação Municipal de Cultura ou com a Prefeitura de Ponta Grossa, bem como servidores da Fundação Municipal de Cultura e membros titulares e/ou suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural.

9.2 - Todas as despesas e responsabilidades em relação a direitos autorais e arrecadação junto aos escritórios de representação ficarão por conta dos



proponentes dos projetos. Este edital atende ao disposto na Lei Federal nº 9.610 de 12/02/1998 sobre direitos autorais.

9.3 - Em toda a divulgação dos projetos deverá constar, obrigatoriamente, a seguinte informação: **Projeto selecionado pelo Concurso para Seleção de Projetos de Artes Visuais** – acompanhado das logomarcas da Prefeitura de Ponta Grossa, da Fundação Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural (disponibilizadas pela Fundação Municipal de Cultura). Todas as artes deverão ser aprovadas pela Fundação Municipal de Cultura antes de sua divulgação. A aprovação se dará através do e-mail [fmcp@hotmai.com](mailto:fmcp@hotmai.com).

9.4 - Os inscritos concordam e permitem o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus para os realizadores.

9.5 - Os participantes declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.

9.6 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Fundação Municipal de Cultura em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural.

9.7 - Fica eleito o foro de Ponta Grossa para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este edital.

Ponta Grossa, 13 de agosto de 2019.

**FERNANDO DURANTE**

Presidente da Fundação Municipal de Cultura  
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural



## ANEXO I

### Datas importantes

Inscrições	14 de agosto a 08 de setembro de 2019
Homologação	10 de setembro de 2019
Prazo para recursos	17h do dia 11 de setembro de 2019
Avaliação dos recursos	Até 13 de setembro de 2019
Resultado do concurso	Até 26 de setembro de 2019
Pagamento da 1ª parcela do prêmio	Até 08 de outubro de 2019
Prazo para execução do projeto	09 de outubro a 24 de novembro de 2019
Entrega do relatório	Até 02 de dezembro de 2019
Pagamento da 2ª parcela do prêmio	Até 06 de dezembro de 2019